

Criminal da Comarca de Natal, que pertencem ao 5º Grupo – Varas Criminais (1ª a 17ª Varas), restrito à primeira fase procedimental (juízo de acusação) dos processos em trâmite nas referidas unidades judiciárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 1214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 52-TJ, de 07 de janeiro de 2021, que designou o 8º Juiz de Direito Auxiliar CLEOFAS COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR, para jurisdicionar no grupo de competência das varas cíveis não especializadas, na unidade da 9ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que lhe compete a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52-TJ, de 07 de janeiro de 2021, que designou o 8º Juiz de Direito Auxiliar CLEOFAS COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR, para jurisdicionar no grupo de competência das varas cíveis não especializadas, na unidade da 9ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, a partir de 07 de janeiro de 2021, por tempo indeterminado, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais exercidas em outras unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 1215, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 1055, de 14 de outubro de 2021, que designou o 10º Juiz de Direito Auxiliar MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO, para jurisdicionar na 17ª Vara Cível da Comarca de Natal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que lhe compete a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno do

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1055, de 14 de outubro de 2021, que designou o 10º Juiz de Direito Auxiliar MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO para jurisdicionar na 17ª Vara Cível da Comarca de Natal, que pertence ao 1º Grupo – Varas Cíveis não-especializadas, no período de 18 de outubro de 2021 a 19 de abril de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 1216, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 1082, de 25 de outubro de 2021, que designou o 10º Juiz de Direito Auxiliar MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO, para jurisdicionar na 9ª e 11ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, no período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que lhe compete a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1082, de 25 de outubro de 2021, que designou o 10º Juiz de Direito Auxiliar MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO, para jurisdicionar na 9ª e 11ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, nos períodos de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2021 e de 07 de janeiro a 19 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 1217, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa o 10º Juiz de Direito Auxiliar MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO, para prestar auxílio jurisdicional à 11ª e 12ª Vara Cível da Comarca de Natal, que pertencem ao 1º Grupo – Varas Cíveis não-especializada, restrito à prolação de sentenças nos processos em trâmite nas referidas unidades judiciárias, no período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO